

Loja
Comunitária

Regulamento
da
Loja Comunitária



REGULAMENTO DA LOJA COMUNITÁRIA

Na reunião ordinária da Freguesia de Porches, realizada no dia 13 de junho de 2016, foi presente o Regulamento da Loja Comunitária, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade.

Preâmbulo

A Freguesia de Porches é um agente fundamental de aplicação de políticas de proteção social, desempenhando um papel fulcral na elaboração de estratégias de desenvolvimento social integrado e na criação de respostas sociais inovadoras e sustentáveis. Com a emergência de novos processos de exclusão social e a persistência de fortes desigualdades sociais, pessoas e espaciais, subjacentes à problemática da pobreza estrutural, é premente uma nova política social, ativa e eficaz nas suas medidas de intervenção.

Assim sendo a Freguesia de Porches tem um papel fundamental num contexto de afirmação de políticas sociais ativas, para o esforço da erradicação e atenuação da pobreza e da exclusão social através da Resolução do Conselho de Ministros de 18 de novembro de 1997, e é definido como um fórum de articulação e congregação de esforços, baseado na adesão livre por parte das autarquias e das entidades públicas e privadas sem fins lucrativos, que nele queiram participar. O programa baseia-se no princípio da parceria alargada e no reconhecimento das complementaridades locais, potencia um trabalho de planificação estratégica, utilizando os meios disponíveis e conjuntamente a realidade local.

Atenta a esta realidade a Freguesia de Porches pretende implementar um Projeto designado Loja Comum com sede no espaço Loja Comunitária, que, de forma abrangente, procura dar resposta àquelas necessidades, visando apoiar famílias carenciadas ao nível dos bens necessários para a população-alvo em questão.

A Loja Comunitária é um projeto que visa potenciar a criação de respostas mais adequadas aos problemas sociais, rentabilizando os recursos existentes, eliminando sobreposições de intervenção e permitindo um melhor planeamento dos serviços e celeridade dos mesmos. Esta tem como finalidade contribuir para a promoção e integração social do indivíduo, família e comunidade, estimulando a sua participação ativa e privilegiando o trabalho em rede com os parceiros locais. A Loja Comunitária tem assim como objetivo, através da receção de bens e prestação de serviços, suprir as necessidades imediatas de famílias carenciadas.

Pretende-se envolver um conjunto de entidades públicas e privadas que contribuam decididamente para atenuar os efeitos da já referidas pobreza e exclusão social. Em fase de implementação do projeto a Freguesia de Porches, procurará protocolar, com cada uma das entidades envolvidas, os termos do respetivo apoio.

O Presente documento tem uma natureza flexível, podendo vir a ser atualizado e reajustado face às necessidades e realidade local, sempre que se justificar, em reunião de executivo.



CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1º

Âmbito

O presente regulamento estabelece as regras de funcionamento da Loja Comunitária, enquanto medida de apoio social à população da Freguesia de Porches.

Artigo 2º

Objetivos

A loja comunitária tem por objetivos:

- Promover e contribuir para a melhoria das condições de vida das famílias em situação de maior vulnerabilidade, através da atribuição de bens;
- Colmatar e/ou atenuar necessidades imediatas de indivíduos e/ou famílias carenciadas através da atribuição de bens;
- Contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos (as) cidadãos (as) em situação de maior vulnerabilidade;
- Fomentar o envolvimento comunitário (população e empresas) na recolha de bens;
- Potenciar a articulação interinstitucional, visando a identificação e encaminhamento de situações de carência para a Loja Comunitária.

Artigo 3º

Localização

A Loja Comunitária encontra-se situada na Rua da Junta nº 11 (antiga Junta de Freguesia de Porches), 8400 476 Porches.

Artigo 4º

Período de funcionamento

A Loja Comunitária funcionará às segundas, quartas e sextas-feiras, no horário das 14 h às 17h.

Artigo 5º

Tipos de Bens

Na Loja Comunitária podem existir os seguintes bens:

- a) Peças de vestuário;
- b) Artigos para o lar;
- c) Brinquedos;
- d) Outros;

Artigo 6º

Competências

São competências da Loja Comunitária:

1. Garantir a eficácia da resposta social, assegurando que a atribuição de bens seja consumada com base na imparcialidade, igualdade e no respeito pela dignidade da pessoa e/ou família.
2. Estimular o interesse, a participação e a responsabilidade dos(as) beneficiários(as) pelo bom funcionamento da Loja Comunitária.



3. Elaborar os documentos que apoiem na admissão dos(as) beneficiários(as) e no cumprimento dos critérios de prioridades, de modo a garantir a eficácia da resposta social designadamente:

- a) Requerimento de pedido;
- b) Registo de entrada e saída dos bens, de modo a criar maior transparência em todo o processo;
- c) Criar/organizar um processo individual por indivíduo e/ou agregado familiar candidato, em que conste a seguinte informação: a identificação pessoal, a caracterização social e económica e o registo de visitas à Loja Comunitária.
- d) Outros que considere pertinentes para melhor conhecer a situação socioeconómico dos(as) beneficiários(as).

Artigo 7º

Instrução do Pedido

1. Os pedidos de inscrição na Loja Comunitária devem ser realizados através de requerimento próprio facultado pela Junta de Freguesia de Porches, assumindo por sua honra serem verdadeiras as informações prestadas.

2. Os pedidos devem ser acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Documentos pessoais (bilhete de identidade ou cartão de cidadão, Número de contribuinte, cartão de beneficiário de segurança social).
- b) Comprovativos de rendimentos (rendimentos de trabalho, capitais, prediais, pensões, prestações sociais, apoios à habitação com caráter de regularidade, bolsas de estudo e formação).
- c) Documentos justificativos de ausência de rendimentos (declaração comprovativa da não entrega de qualquer declaração de rendimento inerente ao ano transato (Finanças) / Declaração da inscrição no IEFP).
- d) Documentos comprovativos das despesas mensais fixas (renda de casa/ empréstimo bancário à habitação, água, eletricidade, gás e telefone, despesas de saúde não comparticipadas pelo sistema nacional de saúde, despesas com transportes, despesas com educação e despesas com a frequência de equipamentos sociais).

3. Sempre que hajam fundadas dúvidas sobre a veracidade dos comprovativos anteriormente referidos, deverão ser efetuadas as diligências necessárias ao apuramento das situações.

4. A prestação de falsas declarações constitui crime, para além de ser sancionado o acesso à Loja Comunitária.

Artigo 8º

Crítérios de Ponderação

1. Os(As) beneficiários(as) da Loja comunitária poderão usufruir de doação de bens, mensalmente, salvo em situações de emergência devidamente fundamentadas;

2. Cada doação mensal terá um limite definido pela Junta de Freguesia de Porches, por elemento do agregado familiar, podendo ocorrer exceções fundamentadas.

- Este plafond não é acumulável para os meses seguintes.

3. Os bens da Loja Comunitária apenas poderão ser atribuídos a pessoas que se encontrem em situação de risco de exclusão social por razões conjunturais ou estruturais, e cuja capitação seja inferior ao valor da pensão social, atualizado anualmente.



Artigo 9º

Critérios de Admissão à Loja Comunitária

1. São beneficiários(as) da Loja Comunitária, todos os indivíduos que revelem vulnerabilidade económica e social cuja capitação seja inferior ao valor da pensão social.
2. Preferencialmente a análise das situações devem passar pelo serviço de atendimento e acompanhamento social, e ser posteriormente encaminhada para a Loja Comunitária.
3. Anualmente os(as) beneficiários(as) deverão fazer prova de manutenção de situação socioeconómico desfavorecido de modo a poder continuar a usufruir do apoio.
4. A Freguesia de Porches reserva-se ao direito de limitar o número/ tipo de peças que cada beneficiário(a) leva mensalmente, de modo a realizar uma distribuição mais equilibrada dos artigos pela comunidade.
5. Os(As) beneficiários(as) devem contratualizar por escrito com a Junta de Freguesia de Porches, a utilização da resposta social:

Artigo 10º

Custos dos Bens Cedidos

1. Todos os bens são cedidos a título gratuito para os indivíduos que cumprirem o critério do nº 1 do artigo 9º do presente Regulamento.
2. A comunidade no geral poderá beneficiar dos bens disponíveis realizando pequenos donativos por cada artigo. O valor desses donativos será investido na atividade da instituição.

Artigo 11º

Parcerias

Podem ser estabelecidas parcerias com a entidades da comunidade, devendo as condições constar em protocolos próprios.

Artigo 12º

Organização

A organização da Loja Comunitária é da competência da Junta de Freguesia de Porches.

Artigo 13º

Angariação de Bens

Os bens podem ser entregues por particulares e/ ou empresas na Loja Comunitária.

Artigo 14º

Direitos

1. Dos (as) beneficiários(as)
 - a) Ser respeitados;
 - b) Ser orientados (as) na rentabilização dos recursos da Loja Comunitária.
2. São direitos de Associação:
 - a) A lealdade e respeito por parte dos(as) beneficiários(as);
 - b) Exigir o cumprimento do presente Regulamento.
 - c) Privar ou suspender a utilização da resposta social aos (às) beneficiários (as) que não cumpriram o presente regulamento.
3. Direitos da Equipa
 - a) Os (As) colaboradores(as) gozam do direito de serem tratados com educação e urbanidade.



b) Ser apoiada, supervisionada e orientada pela Junta de Freguesia de Porches.

Artigo 15º
Deveres

1. Dos(as) Beneficiários(as):

- a) Solicitar apoio sempre que se encontrem numa situação desvantajosa, a vários níveis (económico, laboral, entre outros);
- b) Cumprir as normas da resposta social de acordo com o estipulado neste regulamento interno;
- c) Prestar toda a informação com verdade e lealdade;
- d) Utilizar a resposta social em benefício próprio e não para benefício de terceiros;
- e) Respeitar todos(as) os(as) colaboradores(as) e a Junta de Freguesia.

2. Da equipa

- a) Guardar sigilo relativamente ao conteúdo de cada processo familiar e de todas as informações que obtiver relacionadas com os casos, no desempenho das suas funções ou fora delas;
- b) Respeitar os(as) beneficiários(as).

3. Da Junta de Freguesia

Sem prejuízo das regras genericamente estabelecidas neste regulamento, a Junta de Freguesia tem ainda os seguintes deveres:

- a) Garantir a qualidade dos serviços prestados;
- b) Garantir aos (às) beneficiários(as) a sua individualidade e privacidade.
- c) Garantir o sigilo dos dados constantes nos processos individuais;

Artigo 16º

Entrada em vigor e atualização dos dados

O presente regulamento entra imediatamente em vigor devendo a atualização dos dados dos(as) beneficiários(as) ser realizada na data da renovação conforme previsto no nº3 do artigo 9º

Artigo 17º

Dúvidas e Omissões

Em tudo o que expressamente aqui se não disponha, será analisado pela Junta de Freguesia de Porches.

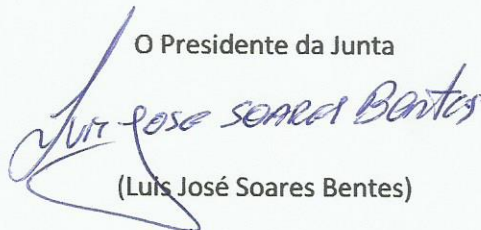
Porches aos, 13 de junho de 2016

O Presidente da Junta

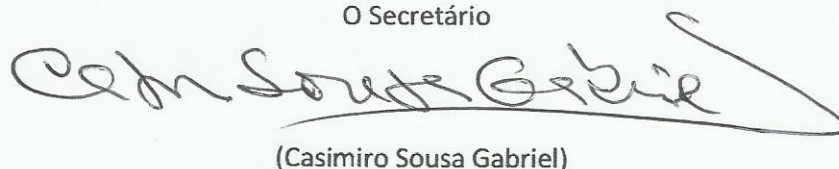


O presente regulamento da Loja Comunitária, foi aprovado pela Junta de Freguesia de Porches, na sua reunião realizada do dia 13 de junho de 2016.

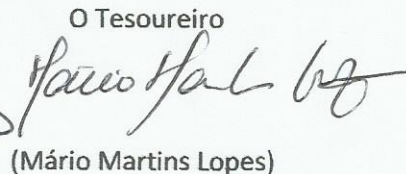
O Presidente da Junta


(Luis José Soares Bentes)

O Secretário


(Casimiro Sousa Gabriel)

O Tesoureiro


(Mário Martins Lopes)

TERMO DE APROVAÇÃO FINAL

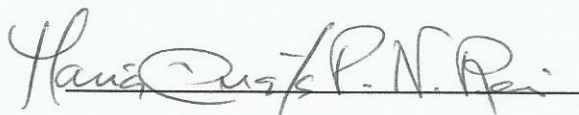

O Regulamento da Loja Comunitária, que antecede foi apreciado pela Assembleia de Freguesia de Porches, em sua sessão ordinária, do dia 22 de junho de 2016, pelo que ficam todas as suas folhas e anexos rubricados pelos membros que abaixo assinam o presente termo.

O Presidente da Assembleia

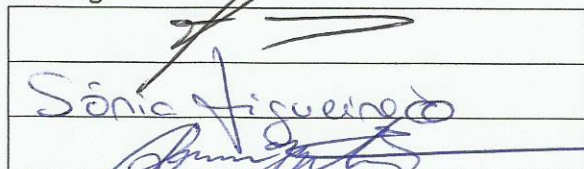
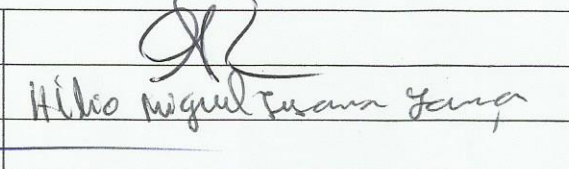


O 1º Secretário

O 2º Secretário

Os vogais

	
---	--